



ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ  
Gabinete do Prefeito

CORRESPONDÊNCIA

Recebida em

27/11/89

às 19:50 horas

Erando

MENSAGEM Nº 047/89, de 27.11.89.

Exmº Sr.  
Vereador Miguel Poggiali Gasparoni  
DD. Presidente da  
Câmara Municipal de Ubá  
NESTA

Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social

Em 27/11/89

Miguel Poggiali Gasparoni  
Presidente da Câmara

*Cópia a APAE/Ubá  
e ao Edil Colendo  
em 27/11/89*

Vereador Miguel Poggiali Gasparoni  
Presidente da Câmara

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Em 27/11/89

Miguel Poggiali Gasparoni  
Presidente da Câmara

Senhor Presidente:

Apraz-nos hoje encaminhar à apreciação e votação dessa egrégia Câmara, através de V.Exª, o incluso Projeto de Lei que **"autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar à dotação do Orçamento vigente destinada à APAE/Ubá, neste exercício, e contém outras disposições"**, como confirmação aos teores dos nossos Ofícios CM.374/CH.GP/89 e CM.384/CH.GP/89, respectivamente de 22.11.89 e 23.11.89.

Tal instrumento, por seu próprio teor e relevante objetivo, dispensa, a nosso ver, quaisquer outras justificativas, senão a de que os recursos a serem repassados à Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Ubá estarão adstritos à rubrica "Manutenção de Desenvolvimento do Ensino", conforme classificação funcional-programática a seguir discriminada:

Atividade/08492522 - Subvenção à Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Ubá - APAE/Ubá

Função : 08 - Educação e Cultura

(que corresponde ao nível máximo de agregação das ações de governo voltadas à formação intelectual, moral, cívica e profissional do homem, visando sua preparação para o exercício consciente da cidadania, assim como sua habilitação para uma participação eficaz no processo de desenvolvimento econômico e social e à difusão e preservação da cultura).

Programa : 49 - EDUCAÇÃO ESPECIAL

(que se constitui no conjunto de ações desenvolvidas com o objetivo de ministrar educação aos alunos mentalmente deficientes, fisicamente prejudicados ou emocionalmente desajustados, e aos superdotados).

Subprograma : 252 - Educação Compensatória

(que compreende as ações que visam o atendimento educacional especializado para crianças com dificuldades de aprendizagem, decorrentes de fatores físicos, ambientais e psicológicos).

Em razão disso, confiamos no efetivo respaldo dessa Casa à presente matéria, que certamente será por ela **aprovada** — e para a qual solicitamos-lhe conceder **tramitação urgente**, pelo que antecipadamente lhe agradecemos.

No ensejo, cõscios do real aquilatamento dessa colenda Edilidade ao exposto, renovamos a V.Exª e aos seus ilustres pares os nossos costumeiros protestos de elevado respeito e distinta consideração.

Atenciosamente,

*Francisco De Filippo*  
Francisco De Filippo  
Prefeito Municipal

Ubá, MG, 27 de novembro de 1989.  
/acsva



ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ  
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 97/89, de 27.11.89.  
(Ref.: Mensagem nº 047/89, de 27.11.89).

**Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar à dotação do Orçamento vigente destinada à APAE/Ubá, neste exercício, e contém outras disposições.**

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

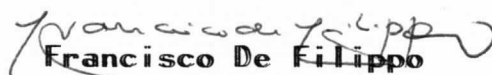
**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar em NCz\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzados novos), neste exercício, a dotação do Orçamento vigente destinada à Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Ubá - APAE/Ubá, a título de Subvenção Social.

**Art. 2º** - Os recursos para atender à abertura do Crédito autorizado no artigo anterior desta Lei são os dispostos no art. 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 27 de novembro de 1989.

  
**Francisco De Filipp**  
Prefeito Municipal